

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2ª EDIÇÃO 2018/1 CONSOLIDADO

1. O Diretor do Colégio Cenecista Marquês de Herval, com sede no município de Osório - RS torna público, na forma estatutária e em consonância com as disposições legais, que estão abertas as inscrições para a segunda edição do Processo Seletivo de 2018 no período de 10 de janeiro de 2018 a 2 de fevereiro de 2018, pela Internet no endereço eletrônico <http://unicnecosorio.cnec.br> ou, caso o candidato não tenha acesso ao meio eletrônico, poderá fazer presencialmente, junto à Central de Atendimento da Instituição para os seguintes cursos:

Curso Técnico em Enfermagem, Autorizado pelo Parecer CEED nº 589/2008 e Recredenciado pelo Parecer do CEED nº 589/2014; **Curso Técnico em Radiologia**, Autorizado pelo Parecer do CEED nº 610/2008 Recredenciado pelo Parecer do CEED nº 589/2014. Conforme Regimento Escolar e o Plano de Curso, os candidatos ao Curso Técnico em Enfermagem devem ter concluído o Ensino Médio e ter no mínimo 17 anos na data da matrícula. Conforme Regimento Escolar, atendendo o Parecer 15/2001 do Conselho Nacional de Educação que aprovou o Parecer CNE/CEB nº 09/2001 e o Parecer nº 409/2000, do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, o curso Técnico em Radiologia – Área da Saúde, só poderá ser oferecido a quem tenha no mínimo 18 anos completos até a data da matrícula e ensino médio completo. Das vagas oferecidas para os Cursos Técnicos: 15 vagas para o Curso Técnico em Enfermagem, no turno da noite; e 40 vagas para o Curso Técnico em Radiologia, no turno da noite. Se o número de inscrições de um determinado curso for insuficiente, o Colégio Cenecista Marquês de Herval se reserva ao direito de cancelá-las, com o ressarcimento da taxa.

2. A prova será realizada no dia 7/02/2018, as 19h30min nas instalações do Colégio Cenecista Marquês de Herval, localizado à Avenida Jorge Dariva, 1042, em Osório-RS. A prova terá a duração de três horas e será composto por prova única de Redação. O critério de avaliação da prova de redação será pautado pela análise da coerência, adequação ao tema, consistência, domínio da norma culta e clareza na exposição de ideias. Será atribuída à redação nota de 0 (zero) a 10 (dez) e será considerado aprovado o candidato que tiver aproveitamento superior a 4 (quatro).

2.1 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com o número de vagas previsto neste edital, utilizando-se como critério de classificação a pontuação final.

3. Taxa de inscrição R\$ 50,00. Para candidatos que efetuaram o pagamento da inscrição da primeira edição do Processo Seletivo 2018/1 e não realizaram a matrícula ou não compareceram à prova, não será cobrada nova taxa. Para isso, o candidato deverá enviar e-mail para 1905.dti@cnec.br, solicitando a isenção da taxa.

- 3.1 Em nenhuma hipótese serão devolvidos os valores referentes à taxa de inscrição, exceto se o Colégio Cenecista Marquês de Herval decidir pelo cancelamento do processo seletivo.
4. O candidato que usar de meio fraudulento durante a realização da avaliação será retirado do recinto de aplicação da avaliação, sendo eliminado do processo seletivo.
6. A Segunda edição do Processo Seletivo de 2018/1 será válida para matrículas realizadas no período letivo de 2018/1, no total de vagas indicados no quadro do item 1.
7. O **Edital Detalhado** do processo seletivo está disponível na Coordenação Pedagógica do Colégio Cenecista Marquês de Herval, nos murais e no sítio eletrônico da instituição, e é documento de conhecimento obrigatório para o candidato.

Osório, 03 de janeiro de 2018.

Prof. Ms. Júlio César Lindemann
Diretor

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2018/1 – DETALHADO**1. ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 O Diretor do Colégio Cenecista Marquês de Herval, credenciado pela resolução DG 65/2014, datada em 16 de outubro de 2014, emitida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade e, de acordo com a Portaria de Autorização e Funcionamento – SEC nº 03549/08/04/76 D.O.U 12/04/1976 e pela Portaria de Reconhecimento - SEC nº 08112/30-01/80 DOU 05/02/1980, torna público, na forma regimental e em consonância com as disposições legais que, estão abertas as inscrições para Processo Seletivo segunda edição – 1º Semestre/2018, para as vagas dos cursos técnicos discriminados no QUADRO I.

QUADRO I.

Nome do CURSO	Número da PORTARIA de autorização do CURSO	Duração do CURSO	Número de VAGAS por TURNO	
			TURNO	VAGAS
Técnico em Enfermagem	Parecer CEED nº 589/2008. Recredenciamento CEED n. 589/2014.	1.600 horas	Noite	55
Técnico em Radiologia	Parecer do CEED nº 610/2008. Recredenciamento CEED n. 589/2014.	1.600 horas	Noite	55

*Inserir o último ato autorizativo de curso – autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento - com a data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

2. LOCAL DE FUNCIONAMENTO

2.1 Todos os cursos funcionam nas instalações do Colégio Cenecista Marquês de Herval, localizado a Avenida Jorge Dariva, 1042 – Centro – Osório – RS.

3. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo 2018/1 será válido para matrículas no 1º semestre letivo do ano de 2018.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2018/1 estarão abertas no período de 10 de janeiro de 2018 a 2 de fevereiro de 2018, e poderão ser realizadas por meio eletrônico no endereço <http://unicnecosorio.cnec.br> ou, presencialmente, na Central de Atendimento da Instituição.

4.2. A inscrição poderá ser realizada por terceiro, desde que este esteja munido de procuração com poder específico para este fim, com firma do candidato/outorgante ou de seu representante legal, reconhecida por autenticidade em cartório e, ainda, munido de documento oficial de identificação com foto e cópia autenticada do documento de identificação do candidato.

4.3 Após a inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante de inscrição e o boleto de pagamento.

4.4 O Candidato que necessite de atendimento diferenciado para realização da avaliação deve informar sua condição no ato da inscrição, indicando, obrigatoriamente, os recursos necessários. O Colégio Cenecista Marquês de Herval desincumbe-se da obrigação de prestar a assistência ao candidato se este não informar sua necessidade no ato da inscrição.

4.5 A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.6 Em nenhuma hipótese serão devolvidos os valores referentes à taxa de inscrição, exceto se o Colégio Cenecista Marquês de Herval decidir pelo cancelamento do processo seletivo.

5. PROGRAMAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será uma Prova de Redação.

6. DATA, LOCAL, HORÁRIO e DURAÇÃO DA AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação será realizada na sede do Colégio Cenecista Marquês de Herval, no dia 7 de fevereiro de 2018, das 19h30 às 22h30, localizado a Av. Jorge Dariva, 1042 – Centro – Osório - RS, CEP 95520-000.

6.2 O candidato deverá comparecer no endereço indicado no item 6.1, apresentando-se nas salas indicadas para a realização da avaliação com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário definido neste Edital, munido de caneta esferográfica de cor

azul ou preta, documento de identificação oficial com foto, comprovante de inscrição e comprovante de pagamento.

6.4 O acesso às salas onde serão realizadas as provas será fechado às 19h30 horas.

6.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, o documento de identificação oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

6.6 A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, não sendo permitido ao candidato a utilização de telefone ou qualquer meio de consulta de comunicação externa, sendo também vedada a comunicação com outros candidatos durante a realização da avaliação.

6.7 Os últimos três candidatos deverão permanecer na sala até que o último finalize a prova.

7. AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A prova será composta por uma redação com 1 (uma) opção de tema atual. A redação deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.

7.1.1 O critério de avaliação será pautado pela análise da coerência, adequação ao tema, consistência, domínio da norma culta e clareza na exposição de ideias.

7.1.2 Será atribuída à redação nota de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato que não obedecer aos critérios exigidos para a redação e o que não obtiver nota superior a 4.0 (quatro) será eliminado automaticamente.

7.1.3 Ao final, o candidato deverá devolver ao fiscal da prova a folha de rascunho juntamente com a folha de redação definitiva.

7.1.4 Será eliminado o candidato que: a) Não comparecer à prova; b) Realizar a prova fazendo uso de documento falso; c) Não obtiver nota superior a quatro na prova de redação; d) Utilizar de meio fraudulento para a realização da prova.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado e a classificação geral serão disponibilizados em relação nominal, através da divulgação no site da Instituição – www.unicnecosorio.cnec.br – em até 48 horas após a prova.

8.2 A classificação, visando o preenchimento das vagas de cada curso, será baseada na ordem decrescente de obtenção dos resultados dos candidatos inscritos.

9. REGISTRO E MATRÍCULA

9.1 A matrícula será realizada a partir da publicação da lista de classificados. Só serão matriculados candidatos aprovados e classificados que, de acordo com a legislação vigente, tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, prova de escolaridade. Conforme Regimento Escolar e o Plano de Curso, os candidatos ao Curso Técnico em Enfermagem devem ter concluído o Ensino Médio e ter no mínimo 17 anos na data da matrícula. Conforme Regimento Escolar, atendendo o Parecer 15/2001 do Conselho Nacional de Educação que aprovou o Parecer CNE/CEB nº 09/2001 e o Parecer nº 409/2000, do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, o curso Técnico em Radiologia – Área da Saúde, só poderá ser oferecido a quem tenha no mínimo 18 anos completos até a data da matrícula e ensino médio completo. O registro e matrícula de candidatos selecionados far-se-á a partir da publicação da lista de classificados e mediante a apresentação dos seguintes documentos (**original e cópia simples**):

I - documento de identidade – RG (CNH não será aceita)

II - CPF;

III - certidão de nascimento ou casamento;

IV - título de eleitor acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

V - prova de quitação com o serviço militar - para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos de idade;

VI - comprovante de residência;

VII - Histórico Escolar do Ensino Médio;

VIII - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos ou mais quando prestou o Exame Supletivo, conforme estabelecido na Lei n. 9.394/1996, artigo 38, inciso II;

IX - publicação em D.O.U. da relação dos concluintes do ensino médio ou equivalente constando o nome do candidato, a data da publicação e o nº da página – para concluintes a partir 1985 no Estado do Rio de Janeiro;

X - comprovante de vacinação contra rubéola – para candidatas do sexo feminino com até 40 anos de idade, provenientes de instituições educacionais do Estado de Santa Catarina – Lei estadual nº 10.196/1996;

XI - documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificará o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – para candidatos menores de 18 anos.

9.2 O documento comprobatório da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

I - explicitar o nome da escola;

II - conter o número de credenciamento da escola, com a data da publicação no diário oficial;

III - conter assinatura com identificação do Diretor do estabelecimento de ensino ou substituto legal.

9.3 Caso o aluno ainda não tenha o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, deverá assinar o Termo de Compromisso para entrega do Histórico e Certificado em até 30 dias antes do início das aulas. Após este prazo, o aluno será excluído do processo e sua vaga será preenchida pelo suplente imediatamente posterior na ordem de classificação.

9.4 A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples com firma reconhecida em cartório, contendo a concessão de poder para a sua efetivação, nos termos do processo seletivo, e a indicação do curso e turno correspondente a aprovação/seleção do candidato.

9.5 A matrícula do candidato somente será formalizada com o cumprimento dos seguintes procedimentos:

I – Apresentação dos documentos exigidos nos itens 9.1, 9.2 e 9.4, este último no caso de matrícula por procurador;

II – Assinatura do TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, pelo responsável financeiro, que será o aluno ou seu representante legal;

III – Pagamento da primeira parcela da semestralidade.

9.6 No ato da matrícula serão garantidos, ao candidato selecionado, mediante solicitação, o reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àquelas cujas

identificações civis não reflita adequadamente sua identidade de gênero. (Art. 1º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015)

9.7 É garantido, ao (à) matriculado (a) que tenha formalizado o pedido de adoção do nome social, o direito, em qualquer circunstância, ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. (Art. 2º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015)

9.8 O candidato selecionado que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não apresentar a **documentação completa** para o registro acadêmico perderá o direito à vaga obtida.

9.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao Colégio Cenecista Marquês de Herval do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.10 No momento da inscrição, o candidato deve estar ciente de que, se falsa for a informação ou qualquer dos documentos apresentados, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro nas Instituições de Ensino da Rede CNEC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. ENCARGOS FINANCEIROS

10.1 O aluno pagará pelos serviços educacionais correspondentes ao período letivo, uma semestralidade, conforme valor definido na Planilha de crédito, publicada pelo Colégio Cenecista Marquês de Herval, e descrito no TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

10.2 Os valores da contraprestação pactuados satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços educacionais contratados, conforme o Curso escolhido, seu Projeto Pedagógico, Plano de Estudo Específico e Calendário Acadêmico, de forma que os serviços requeridos, que excedam o escopo do contrato, serão cobrados à parte pelo Colégio Cenecista Marquês de Herval.

10.3 Será devido o valor da semestralidade mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do período letivo.

10.4 Na hipótese do aluno ser beneficiário com desconto comercial ou bolsas de Estudo, obrigar-se-á ao pagamento, na forma e prazo definidos no TERMO DE ADESÃO, dos valores que não tenham sido objeto da bolsa ou desconto.

11. VIABILIZAÇÃO DAS TURMAS

11.1 O Colégio Cenecista Marquês de Herval reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso/turma/disciplina que não ofereça equilíbrio financeiro, comprometendo-se a comunicar a decisão ao aluno matriculado com antecedência de 10 (dias) do início do período letivo, conforme definido no Calendário Acadêmico.

11.2 A comunicação a que se refere o item 11.1 poderá ser feita por qualquer meio usual, seja e-mail, correio, notificação pessoal.

11.3 Ocorrendo o cancelamento descrito no item 11.1, e havendo vagas em outros cursos/turmas/disciplinas, será oportunizada matrícula ao aluno, observando-se os valores praticados para oferta dos referidos serviços educacionais.

11.4 Em caso de cancelamento da oferta de cursos/turmas/disciplinas, não configurada a hipótese prevista no item 11.3, operar-se-á a rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e o Colégio Cenecista Marquês de Herval ficará obrigado a devolver o valor integral da parcela paga pelo aluno em função dos serviços educacionais no ato da matrícula.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de matrícula, as declarações de excepcionalidade positiva, conforme Resolução nº 09/78 do CFE, só terão validade se fornecidas pelo referido Conselho e apresentadas no ato da inscrição.

12.2 As questões não abrangidas por este Edital, serão resolvidas por deliberação da Direção do Colégio Cenecista Marquês de Herval.

Osório, 3 de janeiro de 2018.

Prof. Ms. Júlio César Lindemann
Diretor.